



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026  
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, por intermédio de seu Presidente **Sr. Antonio Raimundo Guidolin**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para a fabricação e impressão de pastas personalizadas com a logomarca do Poder Legislativo, além da impressão dos dados de identificação da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC, tais como: nome da entidade, localização, telefone, e-mail e CNPJ, conforme descrição e quantidade apresentados a seguir:

Item	Descrição	Quant. un.	Valor Unitário	Total
1	Pasta em Papel Cartolina, 180g, na cor verde, com escritas na cor preta e brasão do Poder Legislativo de Santiago do Sul/SC, colorido, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com vinco para dobrar. As pastas deverão vir dobradas.	200 un.	R\$ 2,45	<b>R\$ 490,00</b>
2	Pasta para documentos com bolso interno, impressão digital de alta qualidade com cores vivas e vibrantes, frente e verso colorido, medindo aproximadamente 45 x 31 cm aberta e 22,5 x 31 cm fechada, com acabamento com plastificação, papel couchê 250g.	300 un.	R\$ 4,30	<b>R\$ 1.290,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.780,00</b>

**2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A despesa com a compra das pastas personalizadas, objeto deste Certame, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.1.1.** RECURSO ORDINÁRIO – 1500 0000 5000. DESPESA – 3.3.90.30.16.00.00.00.

**3. FORNECEDOR**

**3.1.** Total Print Indústria Gráfica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.606.619/0001-05, situada na Avenida Paludo, n. 1262, Bairro São João, município de Seara/SC, CEP: 89.770-000.

**3.2.** Valor total dos itens orçados: R\$ 1.780,00 ( um mil setecentos e oitenta reais).

**4. JUSTIFICATIVA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**4.1.** As pastas personalizadas serão utilizadas no acondicionamento e entrega de documentos institucionais, projetos de lei, relatórios, prestações de contas, materiais de eventos, homenagens, audiências públicas, reuniões oficiais e demais atos administrativos e legislativos, contribuindo para a adequada apresentação dos materiais e fortalecimentos da imagem da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC perante as autoridades, servidores e população em geral.

Desta forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à necessidade de suporte material às atividades do Poder Legislativo, garantindo melhor apresentação institucional e organização documental.

**5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

**5.1.** A escolha do fornecedor mostra-se devidamente justificada, por atender aos critérios de capacidade técnica, economicidade, regularidade fiscal e eficiência, assegurando a adequada execução dos serviços contratados, além de apresentar a melhor proposta dentre outras empresas.

**6. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A empresa deverá entregar os materiais comprados, na sede da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC, sito à Rua Beira Rio, n. 747, Centro do município de Santiago do Sul/SC, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19 horas, aos cuidados de Fernanda Farezin, Fiscal de Contratos.

**6.2.** A nota fiscal referente a contratação do objeto deste certame, deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores de Santiago do Sul no e-mail [camar.adm@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:camar.adm@santiagodosul.sc.gov.br).

**7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**7.1.** O preço apresentado pela empresa ganhadora, é compatível com o valor praticado no mercado, constatação essa realizada através de pesquisa mercadológica.

**7.2.** A contratação da empresa se deu pelo menor valor global apresentado por 05 (cinco) empresas que encaminharam suas propostas e conforme disponibilidade de entrega do objeto deste certame, além da pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do item, mediante apresentação de fatura discriminando os valores e beneficiários e nota fiscal e meio para o pagamento da compra.

**9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação do objeto se dará pela forma do art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispões:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<sup>1</sup> no caso de outros serviços e compras;

E artigo 95, inciso II da referida Lei que dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

## **10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**10.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, será divulgado:

**11.1.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

**11.1.2.** Página oficial da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul – SC.

Santiago do Sul/SC, 13 de maio de 2026.

---

**Antonio Raimundo Guidolin**  
**Presidente Câmara de Vereadores**  
**Santiago do Sul/SC**

---

<sup>1</sup> Conforme Decreto n. 12.807, de 2025, o valor atualizado para o ano de 2026 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)